# EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO XXXXXXXXXXXXXXXX

# FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX CRP-XX, inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefones: (XX) XXXXXXXX e XXXXX, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, sob o patrocínio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXX, por ser juridicamente hipossuficiente, propor

### AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

em desfavor da **XXXXXXXXXX**, inscrita no CGC nº XXXXXXXXX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal, com sede no XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, telefone XXXXXXXX, em decorrência dos fatos e motivos a seguir expostos.

#### I - DOS FATOS

A Requerente reside em imóvel alugado, motivo pelo qual o contrato de fornecimento de energia elétrica está em nome da proprietária do imóvel, a Sra. FULANO DE TAL.

A Requerente agendou o pagamento do mês de XXXXXX de XXXX(doc. 06) para o dia do vencimento(XX/XX/XXXX), acreditando que o valor seria creditado em favor da empresa Requerida. Entretanto, só ficou ciente de que o valor não fora creditado em dezembro do mesmo ano, por problemas ocorridos na leitura do medidor de energia elétrica.

Assim, realizou novo pagamento em XX de XXXXX de XXXX. Ciente de que o pagamento foi realizado, esqueceu do problema.

Ao receber a conta de MÊS de ANO, recebeu um aviso de pendência de pagamento e conseqüente corte no fornecimento de energia elétrica(doc. 08), contudo o aviso não discrimina datas, ficando silente a este respeito.

Para sua surpresa, no dia XX de XXXXXX de XXXX, por volta das XXhXX, a XXXXXX realizou o corte do fornecimento dos serviços de energia elétrica.

Ao chegar em sua residência após o trabalho, verificando o corte de energia, a Requerente ligou para a empresa, que informou o motivo: o não pagamento da conta do mês de XXXXXX de XXXX em atraso. Informaram também que o serviço seria restabelecido no **prazo máximo de XX horas** após o pagamento da dívida.

No dia seguinte, dia XX de XXXXXX, mais precisamente às XXhXX a Requerente efetuou o pagamento junto a BANCO TAL(doc. 07), e logo em seguida, às XXhXX informou à XXXXXX a realização do pagamento. Portanto, o prazo máximo para o restabelecimento do serviço seria XXhXX do dia XX de XXXXXXXXXX.

Entretanto, o prazo não foi cumprido. A Requerente ficou todo o dia XX e o dia XX sem energia.

Durante estes dois dias, a Requerente passou enormes privações, que só não foram agravadas porque estava de viagem marcada, justo naqueles dias. Como havia sido informada de que o fornecimento de energia iria se normalizar no dia XX, no turno da manhã, a Requerente não se preocupou muito, e realizou sua viagem.

Quando retornou, vislumbrou um caos, principalmente em sua geladeira e freezer, que estavam cheios de comida, totalmente estragados. Neste momento, a Requerente entrou em desespero, pois viu uma compra mensal jogada no lixo, sobretudo carnes e outros produtos perecíveis. Este fato é agravado pelo fato da Requerente Ter duas filhas para cuidar, além de duas sobrinhas que com ela residem. Soma-se isto ao fato dela receber uma remuneração baixa, que mal dá

para fazer as compras básicas do mês, quanto mais se dar ao luxo de jogar toda a compra de um mês no lixo, por culpa da empresa que não fez o serviço no prazo estipulado.

Diante deste fato, como conseguir dinheiro para comprar comida e sustentar sua família?

No dia XX, por volta das XXhXX, solicitou ao vizinho que emprestasse o telefone para ligar para a XXXXXX, visto que seu telefone é sem fio, e sem energia, não funciona. Em resposta, nada informou a empresa Requerida, mas comprometeu-se a encaminhar um funcionário imediatamente para efetuar a ligação da energia, visto que o prazo já tinha extrapolado.

Uma hora após este contato, a Requerente ligou novamente, e informaram que estariam realizando o serviço em até XX(XXXXXXX) horas, ou seja, até XXhXX(meia noite) do dia XX.

À XXhXX(XXXXXXX minutos), a Requerente ligou mais uma vez, e foi-lhe dito que a operação não fora realizada porque não havia ninguém na casa.

Todavia, o argumento acima não procede, uma vez que o desligamento fora realizado no poste, podendo ser feita a religação no mesmo local, sem necessidade de adentrar qualquer pessoa na residência para realizar o serviço.

Prometeram resolver o problema durante a madrugada do dia XX, sendo o serviço de energia elétrica finalmente normalizado por volta de XXhXX(XXXXX da madrugada).

Em XX de XXXXXX de XXXX, a Requerente enviou uma carta à XXXXXX pedindo esclarecimentos sobre o fato de não ter sido avisada previamente acerca do corte do fornecimento, bem como sobre a demora na religação. Pediu também indenização por danos sofridos(doc. 04).

Em MÊS, foi pessoalmente à empresa para obter alguma resposta acerca do problema ocorrido. Em resposta, intempestiva por sinal, enviada somente em XX de XXXXXX, a empresa encaminhou resposta(doc. 05), que além de incompleta, pois não menciona nada a respeito do motivo da demora, sequer trata de qualquer indenização pelos danos sofridos pela Requerente.

Desta forma, em virtude de todos fato acima narrados, não restou-lhe outra alternativa que não o pedido de indenização via judicial, motivo pelo qual ingressa com a presente ação.

#### II - DO DIREITO

O serviço de fornecimento de energia elétrica é um serviço público, conforme definição de um dos maiores administrativistas brasileiros, Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Serviço público é toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material destinada à satisfação da coletividade em geral, mas fruível singularmente pelos administrados, que o Estado assume como pertinente a seus deveres e presta por si mesmo ou por quem lhe faça às vezes, sob um regime de Direito Público, instituído em favor dos interesses definidos como públicos no sistema normativo." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2002. P. 600)

Sendo o fornecimento de energia elétrica um serviço público, deve atender a todos os princípios gerais aplicáveis aos serviços públicos, onde se destaca o princípio da continuidade, caracterizado pelo direito que os administrados têm em não ter suspenso ou interrompido o serviço.

Cumpre destacar que o serviço de energia elétrica é, sem sombra de dúvidas, um serviço essencial. Tanto é verdade que nossos legisladores, afeitos com a realidade da indisponibilidade da eletricidade, colocaram a energia elétrica no rol de serviços considerados essenciais. O Código de Defesa do Consumidor, aplicável as concessionárias de serviço público, estabelece algumas obrigações quanto ao fornecimento de seus serviços:

"Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, **contínuos.**"

A Lei 8987/95, que trata especificamente da prestação de serviços públicos, também estabelece deveres básicos das prestadoras, como a prestação de serviço adequado aos usuários:

- "Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de **serviço adequado** ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.
- § 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
- $\S~2^{\circ}$  A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.
- § 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
- I motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
- ${\rm II}$  por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade."

Assim, o serviço de fornecimento de energia elétrica deve ser prestado de forma contínua, ou seja, sem interrupção, seguindo os preceitos básicos de adequação na prestação de serviços públicos.

Ademais, a ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica - dispõe resolução específica(nº 456/2000), na qual estabelece regras no fornecimento de energia elétrica, prevendo que a suspensão do fornecimento dos serviços somente poderá ocorrer após comunicação formal com antecedência mínima de 15(quinze) dias no caso de inadimplemento:

"Art. 91. A concessionária poderá suspender o fornecimento, **após prévia comunicação formal** ao consumidor, nas seguintes situações: I - atraso no pagamento da fatura relativa a prestação do serviço público de energia elétrica;

· (...)

 $\S 1^{\circ}$  A comunicação deverá ser por escrito, específica e de acordo com a antecedência mínima a seguir fixada:

a) 15 (quinze) dias para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V "

Desta maneira, o aviso prévio é uma condição para a realização do corte no fornecimento de energia, por se tratar de medida drástica. Isto porque é direito básico do consumidor o acesso a todas as informações acerca do serviço, o que aliás, também está previsto no Código de Defesa do Consumidor:

"Art.  $6^{o}$  - São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem."

Logo, percebe-se que a empresa Requerida não atuou conforme o direito, pois não avisou previamente a Requerente acerca do corte, fato que trouxe vários prejuízos à Requerente.

Além disso, a empresa Requerida não efetuou a religação do serviço no prazo estipulado legalmente, pois a Requerente pagou a fatura no dia XX/XX/XXXX às XXhXX e o serviço somente foi restabelecido no dia XX, ou seja, bem após o prazo legal de 48 horas:

"Art. 107. Cessado o motivo da suspensão a concessionária restabelecerá o fornecimento no prazo de até **48 horas**, após a solicitação do consumidor ou a constatação do pagamento." (Resolução 456/2000 - ANEEL)

Não obstante a existência de legislação que permite o corte no fornecimento de energia em caso de inadimplemento do usuário, está aniquilada de preceitos que vão de encontro aos princípios básicos de proteção ao Consumidor e à própria Constituição Federal. Constitui prática abusiva a suspensão de eletricidade por falta de pagamento por submeter o usuário ao ridículo, a ponto de constrangê-lo a pagar o débito devido, o que viola o artigo 42 do Código de Defesa Consumidor:

"Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça."

Ademais, a suspensão do serviço viola o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, pois retira do usuário alguns dos direitos mais democráticos que existem, o contraditório e a ampla defesa.

Os Tribunais seguindo esta vertente, tem-se posicionado no sentido de proteger o consumidor, tendo em vista o serviço de energia elétrica ser considerado de suprema importância para a sobrevivência das pessoas, como se verifica nos julgamentos a seguir:

SERVIÇO PÚBLICO - ENERGIA ELÉTRICA - CORTE NO FORNECIMENTO - ILICITUDE - I - É viável, no processo de ação indenizatória, afirmar-se, incidentemente, a ineficácia de confissão da dívida, à mingua de justa causa. II - É defeso à concessionária de energia elétrica interromper o suprimento de força, no escopo de compelir o consumidor ao pagamento de tarifa em atraso. O exercício arbitrário das próprias razões não pode substituir a ação de cobrança. (STJ - Ac. 199900645553 - RESP 223778 - RJ - 1ª T. - Rel. Min, Humberto Gomes de Barros - DJU 13. 03. 2000 - p. 00143)

SERVIÇO PÚBLICO - Energia elétrica - Suspensão do fornecimento a usuário inadimplente - Abusividade, pois trata-se de serviço essencial - Ordenamento jurídico pátrio que coloca que coloca à disposição da concessionária outros meios para a cobrança de seu débito - Voto Vencido. A utilização de energia elétrica é essencial à vida humana, razão pala qual tem-se como abusivo o corte do fornecimento a usuário inadimplente, pois o ordenamento jurídico coloca à disposição da concessionária do serviço público, outros meios para a cobrança de seu crédito. (TACivSP - 1ª Câm. - Rel. designado Plínio Tadeu do Amaral - j. 29. 05. 20001 - RT - 784/275)

No que tange a responsabilidade no fornecimento de serviços, o Código de Defesa do Consumidor estabelece que:

"Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo de seu fornecimento;

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - a época em que foi fornecido."

No mesmo estatuto legal, há responsabilização especifica para as empresas prestadoras de serviço público:

"Art. 22 - Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código."

Há ainda a lei 8987/95, dispondo que:

"Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade."

Desta forma, é imperiosa a responsabilização da fornecedora de energia elétrica, tanto por desrespeitar direitos básicos do consumidor, quanto ao conhecimento dos fatos e prazos, quanto por retirar a possibilidade da fruição de um dos serviços mais básicos e essenciais que existem no mundo moderno, que é a energia elétrica.

#### **III - DOS DANOS MATERIAIS**

A Requerente sofreu vários danos materiais, sendo o principal a perda das suas compras de supermercado que realiza mensalmente e que necessita de acondicionamento em geladeira e freezer(doc. X), os quais necessitam de energia elétrica. Dentre os danos materiais, estão as compras mensais, que incluem carnes, presunto, queijo, lingüiça e outros, que, por necessitarem de refrigeração a todo momento, estragam na sua ausência. Em anexo, segue a lista das compras efetuadas no período de um mês, como base para aferir os danos sofridos pela Requerente, no valor de R\$ XXXXX(XXXXXXXX reais).

Desta forma, a Requerente, bem como toda sua família, ficaram privados por vários dias de todos os itens essenciais para uma vida normal em uma residência, sem falar no prejuízo referente aos itens de alimentação, cuja privação acarreta enormes problemas em uma família.

#### **IV - DOS DANOS MORAIS**

O dano moral é todo sofrimento psíquico e de ordem íntima que alguém pode sofrer em virtude de alguma situação. No presente caso, o dano moral está facilmente demonstrado por toda a angústia e sofrimento da Requerente e sua família em estar privada do uso da energia elétrica, fato este constatado por todos nós quando ocorre queda de energia elétrica em nossas residências.

Primeiramente, há o dano moral causado pelo corte indevido e sem aviso prévio da companhia de energia elétrica. Caso a Requerente soubesse que havia a pendência no pagamento e a conseqüente possibilidade de corte no fornecimento de energia, teria logo sanado o problema. Entretanto, foi pega de surpresa ao ver sua casa sem energia elétrica.

Ademais, quando a Requerente se deparou com vários alimentos estragados, entrou em pânico, pois logo se indagou: "Como vou conseguir dinheiro para comprar novamente toda a comida que estava estocada na geladeira e no freezer para sustentar as XX(XXXXXX) pessoas de sua família?". Não se trata de dissabor, mas de enorme aborrecimento, pois além de ser aviltada no corte excessivo do fornecimento de energia elétrica, teve grande parte de seus alimentos estragados em virtude do ato abusivo da companhia de eletricidade.

O dano moral foi agravado pela demora e descaso no atendimento, visto que foram necessárias várias ligações para a empresa, várias delas com respostas protelatórias em relação ao momento da religação da energia elétrica, o que aumentou em muito o sofrimento e angústia de toda a família da Requerente, sobretudo por se tratar de dias de fim de semana, quando a família se encontra em casa para descansar.

#### V - DO PEDIDO

#### Ante o exposto, requer:

- a) A gratuidade da justiça, nos termos da Lei 1060/50, por ser juridicamente necessitada, conforme declaração anexa;
- a citação da empresa Requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão;

- c) a condenação da empresa Requerida ao pagamento de R\$ XXXXX(XXXXXXX reais) por notas fiscais;
- d) a condenação da empresa Requerida ao pagamento de R\$ XXXXX(XXXXXXX reais) a título de danos morais;
- e) a condenação da empresa Requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios revertendo-se estes em favor do programa de assistência judiciária PROJUR (Decreto nº 21629, de 23 de Outubro de 2000), devendo ser recolhido junto ao Banco XXX através do formulário Documento de Arrecadação DAR com código XX Honorários de Advogado Projur.
- f) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à esta causa o valor de R\$ XXXXXXX(XXXXXX reais)

Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

**FULANO DE TAL** 

REQUERENTE

**FULANO DE TAL** 

OAB/XX n ° XXXXX COLABORADOR - XXXXX MATRÍCULA - XXXXX

#### Testemunha:

**FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL**, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX Ministério do Exército, podendo ser intimado no XXXXXXXXXX, localizado no XXXXXXXX, CEP XXXXXX, telefones XXXXXX e XXXXXXXX.

#### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA

**FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXX CRPXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, telefones: (XX) XXXXXXXX e XXXXXX, declara, com a finalidade de obter a gratuidade da justiça (Lei nº 1.060/50), que não possui condições econômicas e financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além do pagamento de até 10 (dez) vezes os valores das custas judiciais sonegadas (§ 1º, do art. 4º da Lei 1.060/50).

Declara, ainda, estar ciente de que, ocorrendo mudança de endereço, esta tem que ser imediatamente comunicada ao juízo.

Outrossim, compromete-se a comparecer quinzenalmente ao fórum e/ou à Defensoria Pública para acompanhar ou dar andamento ao processo, ficando ciente de que, nos termos do inc. III, do art. 267, do Código de Processo Civil, o processo poderá ser extinto sem julgamento de mérito quando o autor deixar de promover os atos e diligências que lhe competir.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL

REQUERENTE

## DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Afirmo que orientei o Requerente sobre o teor desta Declaração, sobre quem pode ser beneficiado pela assistência jurídica gratuita e sobre quais as possíveis conseqüências de falsa declaração.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL
OAB/XX n ° XXXXX
COLABORADOR - XXXXXX

#### Matrícula - XXXXXX

## RELAÇÃO DAS COMPRAS FEITAS NO PERÍODO DE UM MÊS PERÍODO BASE - XX/XXXXX A XX/XXXXX DE XXXX

O presente cálculo tomou como base compras da Requerente realizadas no período de um mês em supermercados, considerando somente os produtos que necessitam acondicionamento em refrigerador- geladeira e freezer, os quais estão grifados com marca texto, descartados os demais:

- 1. SUPERMERCADO TAL XX/XX/XXXX R\$ XXXXX(doc. 10)
- 2. SUPERMERCADO TAL XX/XX/XXXX R\$ XXXXX (doc. 10)
- 3. SUPERMERCADO TAL XX/XX/XXXX R\$ XXXXX (doc. 11)
- 4. SUPERMERCADO TAL XX/XX/XXXX R\$ XXXXX (doc .11)
- 5. SUPERMERCADO TAL XX/XX/XXXX R\$ XXXXX (doc. 12)
- 6. SUPERMERCADO TAL XX/XX/XXXX R\$ XXXXX (doc. 12)

TOTAL DE COMPRAS: R\$ XXXXXX (XXXXXXX reais)